



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 48/2023

Processo Número: **30132/2023** | Data do Protocolo: 02/10/2023 14:40:20

Autoria: Paula da Bancada Feminista

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Dispõe sobre a abertura de plebiscito sobre os projetos de privatização das empresas públicas Sabesp - A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Metro - Cia do Metropolitano de São Paulo e CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003800390034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Dispõe sobre a abertura de plebiscito sobre os projetos de privatização das empresas públicas Sabesp - A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Metro - Cia do Metropolitano de São Paulo e CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Convocação do “Plebiscito das Privatizações”.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Convocação do “Plebiscito das Privatizações”.

I - Organizar e apresentar as condições da realização do “Plebiscito das Privatizações” considerando o seguinte questionamento ao cidadão do estado de São Paulo: “Manifeste sua posição em relação à privatização da SABESP, do Metro e da CPTM

() contra () a favor”;

II - Apresentar os termos e prazos para a realização do plebiscito, considerando que seja realizado previamente a votação das matérias relacionada no plenário.

Artigo 3º - A Comissão de Convocação do “Plebiscito das Privatizações” terá suporte administrativo e técnico dentro da ALESP, com as seguintes estruturas de apoio:

I - Ouvidoria do Parlamento;

II - Núcleo de Avaliações Estratégicas – NAE;

III - Outras a que compuserem apoio.

Parágrafo único - As atribuições das estruturas de apoio serão estabelecidas em regimento interno a serem criadas pela Presidência da ALESP.

JUSTIFICATIVA

Considerando o respeito a população e seus trabalhadores, assim como da





máxima importância e respeito da coisa pública, zelando pelos princípios da Administração Pública expressos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o presente projeto de resolução se justifica sobretudo pela defesa dos direitos da população e da administração pública, assim como pelo fortalecimento do controle social e participação popular no destino dos bens públicos.

Ademais, em virtude de diversas declarações e ações do governador do estado, tendo como objetivo a privatização das empresas estatais supracitadas, sendo:

A Sabesp uma empresa brasileira que detém a concessão dos serviços públicos de saneamento básico no Estado de São Paulo, tendo como principal acionista o Governo do Estado de São Paulo, que controla a gestão da companhia;

A Companhia do Metropolitano de São Paulo é uma empresa de economia mista brasileira com sede em São Paulo, com a maioria de suas ações pertencentes ao Governo do estado de São Paulo e;

A CPTM A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos que é uma sociedade de economia mista operadora de transporte ferroviário vinculada à Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo. É atualmente responsável pela operação e manutenção de cinco das sete linhas (Linhas 7, 10, 11, 12 e 13) do Trem Metropolitano de São Paulo, que totalizam 57 estações ativas e 196 km de malha ferroviária;

Considerando o impacto do possível avanço dos projetos de privatização na vida dos trabalhadores e servidores públicos, na população usuária dos serviços, que no caso da Sabesp, por exemplo, atende nos 375 municípios paulistas, totalizando mais de 28 milhões de pessoas, é fundamental garantir a escuta e participação cidadã no processo, com transparência e comprometimento com o debate público.

Não foram apresentadas quaisquer garantias de ganho real no atendimento da população em relação aos serviços prestados, e conforme se depreende das declarações e da observação dos serviços de transporte públicos já privatizados, há previsões que se caracterizam lesivas ao patrimônio público e geram dúvidas quanto à justificativa das privatizações.

Desse modo, mostra-se cabível o uso do plebiscito, em consonância com uma compreensão sistemática e finalística das normas constitucionais, teoria dos direitos fundamentais, especialmente se considerarmos o acesso à justiça e os direitos difusos como direitos fundamentais, cuja garantia ou prestação deve se dar no máximo patamar possível.

Paula da Bancada Feminista - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340032003200320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 02/10/2023 12:37

Checksum: **09F7C9F843BF894AA7E1D9F5D64F12DD5DA9DBDC10387A0F6C98F4979A06AA58**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340032003200320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.